



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 097 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Josiane Louback Assumpção, professora efetiva, apresentou ao Departamento de Recursos Humanos certidão de nascimento de filho (a), e considerando o disposto do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, e o disposto no art. 84 do Estatuto do Magistério; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora **Josiane Louback Assumpção**, professora efetiva, a contar de 21.08.2026 a 16.02.2027, nos termos do *caput* do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, c/c o art. 84 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Durandé.

Art. 2º - Finda a licença a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Convênio do SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE DURANDE/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Renato Paiva Campos, CPF nº 664.698.996-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio SINTER que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio SINTER, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Durandé-MG, 26 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

**Dispõe sobre nomeação e convocação de candidato que
especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a nomeação e convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/26, através do Decreto nº 044-26, publicado no dia 14 de julho de 2026.

Considerando o decurso do prazo estabelecido e que o candidato classificado em 3º lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

não compareceu para formalização do contrato.

Considerando a necessidade de observância da ordem de classificação do certame e continuidade do procedimento para contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando, ainda, a existência de candidato subsequente apto a ser convocado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

Considerando o interesse público e a necessidade do serviço;

Resolve:

Art. 1º - Fica reconhecido o decurso do prazo concedido ao candidato classificado em 3º lugar, sem a apresentação da documentação necessária para a contratação, nos termos da convocação anteriormente realizada.

Art. 2º - Fica nomeada e convocada para provimento de cargo por prazo indeterminado a candidata abaixo relacionada para o cargo: 301 – ESF – Vigilantes da Saúde:

Inscrição	Nome	Classificação
16291283	Angelita Gonzaga	9º

Art. 3º - Deverá o candidato observar as disposições e prazos previsto no Decreto nº 044 de 14 de julho de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 26 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

**Dispõe sobre concessão de licença maternidade à
servidora que menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 26 de agosto 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 960. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Mariane Carlos Tuler, professora efetiva, apresentou ao Departamento de Recursos Humanos certidão de nascimento de filho (a), e considerando o disposto do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, e o disposto no art. 84 do Estatuto do Magistério; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora **Mariane Carlos Tuler**, professora efetiva, a contar de 17.08.2026 a 12.02.2027, nos termos do *caput* do art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º, da Constituição Federal, c/c o art. 84 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Durandé.

Art. 2º - Finda a licença a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 26 de agosto de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé